



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

**DECRETO N° 23.182, DE 29 DE ABRIL DE 2024.**

DECRETO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA  
Publicado no DOM em 31/03/2024  
Edição nº 269 conforme art. 103 da  
Lei Orgânica.

Abre, no âmbito do poder executivo municipal, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 465.000,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil reais), com recursos oriundos de superávit financeiro na forma que indica e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei nº 4.320/64, em seu art. 43, § 1º, inciso I, e § 2º, e devidamente autorizada pela Lei municipal nº 2.838, de 28 de dezembro de 2023, art. 6º, inciso I, b, bem como a Lei municipal nº 2.809, de 04 de outubro de 2023, art. 59, parágrafo único; e

**CONSIDERANDO** a apuração do Superávit Financeiro, no exercício de 2023, na Fonte de Recursos 661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social, no valor de R\$ 2.059.868,30;

**CONSIDERANDO** quem até o presente momento, houve abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro na supracitada Fonte de Recurso, no valor de R\$ 1.416.000,00;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento Municipal vigente, no âmbito do Poder executivo, o crédito adicional suplementar oriundo de Superávit Financeiro, no valor de R\$ 465.000,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das dotações e correção da natureza da despesa, conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

**Art. 2º** As despesas resultantes da abertura do crédito de que trata este Decreto correrão por conta dos recursos de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 29 de abril de 2024.

**Ana Sheila Lemos Andrade**  
Prefeita Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

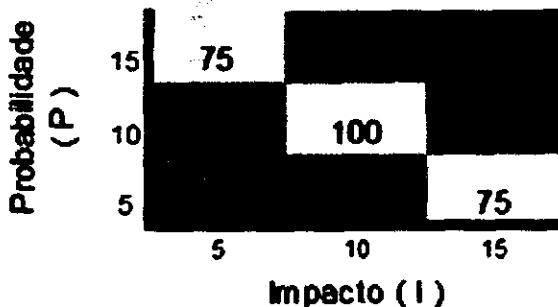
**DECRETO N° 23.183, DE 29 DE ABRIL DE 2024.**

**ANEXO ÚNICO**

<b>ÓRGÃO:</b>	<b>2800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>			
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>PROJETO ATIVIDADE</b>	<b>ELEMENTO</b>	<b>FR</b>	<b>ACRÉSCIMO (R\$)</b>
2802	0824409022.089	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	2.661 ✓	150.000,00 ✓
2802	0824409022.089	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.661 ✓	150.000,00 ✓
2802	0824409022.089	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	2.661 ✓	80.000,00 ✓
2802	0824409022.089	3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação	2.661 ✓	40.000,00 ✓
2802	0824409022.089	3.3.90.49.00 – Auxílio-Transporte	2.661 ✓	15.000,00 ✓
2802	0824409022.089	3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.661 ✓	30.000,00 ✓
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>				<b>465.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>465.000,00</b>

**TOTAL GERAL R\$ 465.000,00**





**Matriz Probabilidade x Impacto**

**§ 2º** Caso necessário, a análise de riscos poderá ser atualizada:

- I – após a fase de seleção do fornecedor; e
- II – após eventos relevantes, durante a gestão do contrato pelos servidores responsáveis pela fiscalização.

### CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 10** O(A) Secretário(a) Municipal de Gestão e Inovação poderá editar normas complementares necessárias à execução do disposto neste Decreto.

**Art. 11** Este Decreto entrará em vigência em 1º de junho de 2024.

Vitória da Conquista – BA, 29 de abril de 2024.

**Ana Sheila Lemos Andrade**  
Prefeita Municipal

## **DECRETO N° 23.182, DE 29 DE ABRIL DE 2024.**

Abre, no âmbito do poder executivo municipal, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 465.000,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil reais), com recursos oriundos de superávit financeiro na forma que indica e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei nº 4.320/64, em seu art. 43, § 1º, inciso I, e § 2º, e devidamente autorizada pela Lei municipal nº 2.838, de 28 de dezembro de 2023, art. 6º, inciso I, b, bem como a Lei municipal nº 2.809, de 04 de outubro de 2023, art. 59, parágrafo único; e

**CONSIDERANDO** a apuração do Superávit Financeiro, no exercício de 2023, na Fonte de Recursos 661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social, no valor de R\$ 2.059.868,30;

**CONSIDERANDO** quem até o presente momento, houve abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro na supracitada Fonte de Recurso, no valor de R\$ 1.416.000,00;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento Municipal vigente, no âmbito do Poder executivo, o crédito adicional suplementar oriundo de Superávit Financeiro, no valor de R\$ 465.000,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das dotações e correção da natureza da despesa, conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

**Art. 2º** As despesas resultantes da abertura do crédito de que trata este Decreto correrão por conta dos recursos de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.



Vitória da Conquista – BA, 29 de abril de 2024.

**Ana Sheila Lemos Andrade**  
Prefeita Municipal

**ANEXO ÚNICO**

ÓRGÃO:	2800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIMO (R\$)
2802	0824409022.089	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	2.661	150.000,00
2802	0824409022.089	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.661	150.000,00
2802	0824409022.089	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	2.661	80.000,00
2802	0824409022.089	3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação	2.661	40.000,00
2802	0824409022.089	3.3.90.49.00 - Auxílio-Transporte	2.661	15.000,00
2802	0824409022.089	3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.661	30.000,00
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>				<b>465.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>465.000,00</b>

**TOTAL GERAL R\$ 465.000,00**

**DECRETO N° 23.183, DE 29 DE ABRIL DE 2024.**

Exonerações (Faz).

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA , Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, incisos III e XI, da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº 1.786/2011;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam exonerados(as) os(as) servidores(as) dos cargos da Administração Pública Municipal indicados no Anexo Único deste Decreto, nas modalidades e datas dele constantes.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação , produzindo efeitos a partir das datas indicadas em seus anexos, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 29 de abril de 2024.

**Ana Sheila Lemos Andrade**  
Prefeita Municipal

**ANEXO ÚNICO**

Modalidade	Nome	Matrícula	Cargo	Provimento	Secretaria	Data da exoneração
	Alba Renata		Agente			

**[dom.pmvba.gov.br](http://dom.pmvba.gov.br)**